



**Prefeitura de
Maracanaú**

AFIXADO
EM: 18/08/2021
M^a DE FÁTIMA C. DOURADO ALBANI
MAT 36495

Fátima Dourado

LEI Nº 3.058, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

**ALTERA A LEI Nº 3.019, DE
03 DE MARÇO DE 2021, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O ROBERTO SOARES PESSOA, Prefeito de Maracanaú:

Faço saber que a Câmara de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 4º da Lei nº 3.019, de 03 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 4º. Fica fixado em R\$ 20,00 (vinte reais) o valor do auxílio alimentação por dia de trabalho, na forma da lei nº 1.234, de 11 de julho de 2007.”

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento da Secretaria de Educação, o qual será suplementado, se necessário.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos efeitos financeiros que ocorrerão a partir de 1º de setembro de 2021.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 18 DE AGOSTO DE 2021.


**ROBERTO PESSOA
PREFEITO DE MARACANAÚ**



**ORIUNDA DO PROJETO DE LEI
DE Nº 058/2021, DE AUTORIA
DO PODER EXECUTIVO.**

**Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.906-430**